



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17.410-039 - Fone: (14) 3484-1119

E-mail: secretaria@alvarodecarvalho.sp.gov.br

CNPJ: 44.518.488/0001-19



LEI Nº 985, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Abre ao orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Fiscal do Município, na importância de R\$ 90.200,00, com a seguinte classificação:

Fonte de Recurso 02

02 Executivo

02 16 Casa da Agricultura

02 16 01 Casa da Agricultura

20 Agricultura

20 606 Extensão Rural

20 606 0038 Casa da Agricultura

20 606 0038 1016 Programa Cozinhamento

44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanentes.....R\$ 90.000,00

Fonte de Recurso 01

02 Executivo

02 16 Casa da Agricultura

02 16 01 Casa da Agricultura

20 Agricultura

20 606 Extensão Rural

20 606 0038 Casa da Agricultura

20 606 0038 1016 Programa Cozinhamento

44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanentes.....R\$ 100,00

Fonte de Recurso 01

02 Executivo

02 16 Casa da Agricultura

02 16 01 Casa da Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17.410-039 - Fone: (14) 3484-1119

E-mail: secretaria@alvarodecarvalho.sp.gov.br

CNPJ: 44.518.488/0001-19



20 Agricultura
20 606 Extensão Rural
20 606 0038 Casa da Agricultura
20 606 0038 1016 Programa Cozinhamento
33.90.30 Material de Consumo.....R\$ 100,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do Artigo 1º será coberto com recursos provenientes:

I - do Processo nº 007.00028900/2024-18 - Termo de Convênio assinado entre o Município e o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, no valor de R\$ 90.000,00; e

II - do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, no valor de R\$ 200,00.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I - suplementar, se necessário, o crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, até o limite fixado no artigo 4º da Lei nº 966, de 10 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Álvaro de Carvalho para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências;

II - proceder, no que couber, as alterações nos anexos da Lei nº 957, de 28 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício de 2025 e da Lei nº 825, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 10 de abril de 2025.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS
Diretor Administrativo